



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



**PROCESSO Nº 0024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, representado pela Sra. Talita Rodrigues de Moura, resolvem, através de sua Pregoeira a Sra. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 080/2013, de 15 de janeiro de 2013**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Pe. Jocimar Dantas de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 18 de setembro de 2013, às 08:30 horas**, na sala de licitações, situada a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **08:30 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, a Rua Coronel Felinto Elísio, 132, Bairro Centro, **iniciando-se no dia 18 de setembro de 2013, às 08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão.

A repartição interessada na presente licitação é: Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO**, descritos minuciosamente no **ANEXO II**, observadas às especificações ali estabelecidas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.

2.3 - Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias a licitante deverá pagar o valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)** por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ou através de depósito ou transferência bancária efetuada junto à conta 10.062-5 (CIATA), Agência 2210-1 Banco do Brasil, o depósito ora especificado não poderá ser feito nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.

2.4 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.4.1 - Por meio de gravação em disquete, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.4.2 - Envio por meio eletrônico.

2.5 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax o protocolo ao setor de licitações.

2.6 - É indispensável à presença física do representante legal do participante à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

2.7 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.7.1 - Empresas em consórcio;

2.7.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.7.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.7.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.7.5 - Empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

3.5 - As **MICRO EMPRESAS – ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE ____
HORÁRIO DE ABERTURA: _____ H**

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE ____
HORÁRIO DE ABERTURA: _____ H**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, gerado pelo Sistema ASPEC e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue no momento do credenciamento.

5.2 - Os preços deverão ser propostos em no máximo **(02) duas** casas decimais, apenas em números arábicos, **não sendo necessária a descrição do valor por extenso.**

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.

5.5 - A simples participação nesta licitação implica:

5.5.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.5.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;

5.5.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentarem certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal.

6.1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;

6.1.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469 - CNDT.

6.1.2.10 - Certidão de regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia;

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação; caso a empresa seja optante do **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, contemplada pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.4.1 - Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**;

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor, conforme **ANEXO VII**;

6.1.4.3 - Comprovante de regularidade de suas instalações comerciais junto às autoridades sanitárias do domicílio ou sede da empresa, compatíveis com o que se propõe a fornecer;

6.1.4.4 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - 7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.
 - 7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.
- 7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
 - 7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.
- 7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.
- 7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.5 - Para as **MICRO EMPRESAS-ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

7.21 - No julgamento das propostas será adotado o critério de classificação o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.21.1 - os valores unitários dos itens relacionados no ANEXO II deste Edital, deverão ser observados pelos licitantes deste respectivo pregão, estando, obrigatoriamente, suas propostas com valores iguais ou inferiores ao do referido anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.5 - A **homologação** do objeto do presente certame será realizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VII** deste edital.

10.2 - O contrato terá vigência de um no a partir da data de sua assinatura.

10.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar o termo de contrato.

10.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

10.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada inicialmente vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



- 11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 11.3 - O horário para entrega do material solicitado será das **07:00 h às 17:00 h**, de segunda a sexta-feira.
- 11.4 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto no item 11 deste edital.
- 12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 12.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

- 13.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser anexos a nota fiscal:
- 13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
 - 13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.
 - 13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



- 13.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;
- 13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.
- 13.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:
- 13.4.1 - Recursos próprios do município.
 - 13.4.2 - Sistema único de Saúde - SUS.
 - 13.4.3 - Recursos de Convênios.
- 13.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2013**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 e 05.0501.10.303.0005.2019 e Natureza de despesa 3390.30.
- 13.6 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

$$VR = VC + VC \times ((CAF-CAI)/CAI)$$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:
- 14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.
 - 14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência.

14.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados na imprensa oficial.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

15.6.2 - Anexo II - Descrição dos produtos e orçamento base;

15.6.3 - Anexo III - Protocolo de retirada de edital;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



15.6.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

15.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, com endereço a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3472-3900-Ramal 25.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.



<p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p>  <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09 Av. Dr Fernandes, 40 – Centro Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000 Tel: (84) 3472-3913</p>	<p>MUNICÍPIO APROVADO</p>  <p>unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	--

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2013.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



PROCESSO Nº 020/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação se faz necessária tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e bom funcionamento da saúde pública do Município de Jardim do Seridó, desempenhada nas respectivas unidades de saúde, com a distribuição de medicamentos e outros serviços.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do ANEXO II do edital, além, de observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

4.5 - O prazo de validade para consumo dos medicamentos, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, prazo este que será auferido na embalagem dos produtos.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

5.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado é de **R\$ 143.533,57 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Setor de Licitação da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2013.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



PROCESSO Nº 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

LOTE 01						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	01	Amalgador em cápsula	UND	3	1.235,33	3.705,99
	02	Aplicadores microbuss	CX	6	15,02	90,12
	03	Agulha Gengival 30G c/100 unid	CX	50	27,22	1.361,00
	04	Abridor de Boca de Borracha – Adulto	UND	4	11,13	44,52
	05	Abridor de Boca de Borracha – Infantil	UND	4	10,70	42,80
	06	Ácido fosfórico 37%	UND	100	53,80	5.380,00
	07	Adesivo p/Resina Fotopolimerizavel	UND	15	53,92	808,80
	08	Alavanca Seldin Reta	UND	10	25,58	255,80
	09	Alavanca Seldin Direita(Bandeirinha)	UND	10	25,58	255,80
	10	Alavanca Seldin Esquerda(Bandeirinha)	UND	10	16,83	168,30
	11	Algodão Rolinho com 100 und	PCT	200	16,68	3.336,00
TOTAL POR LOTE						15.449,13

LOTE 02						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	01	Anest. Cloridratos de lidocaína e de fenilefrina c/50 Unid	CX	100	51,30	5.130,00
	02	Anest. Cloridrato de Mepivacaina 3% sem vaso constritor c/ 50 Unid.	CX	10	47,03	470,30
	03	Anestésico Tópico Benzocaina 20%	UND	20	7,63	152,60
	04	Aplicador Duplo de Hidróxido de cálcio	UND	10	5,67	56,70
	05	Banda matriz de aço nº 05	UND	30	2,47	74,10
	06	Banda matriz de aço nº 07	UND	20	13,47	269,40
	07	Bandeja média sem separação	UND	20	39,13	782,60
TOTAL POR LOTE						6.935,70



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



LOTE 03						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	01	Broca 1090	UND	20	4,83	96,60
	02	Broca 1091	UND	20	5,83	116,60
	03	Broca 245	UND	20	7,77	155,40
	04	Broca Shofu chama	UND	30	8,80	264,00
	05	Broca Shofu esférica	UND	30	7,53	225,90
	06	Broca 1031	UND	20	4,83	96,60
	07	Broca 1034	UND	30	4,83	144,90
	08	Broca 1035	UND	30	10,30	309,00
	09	Broca cirúrgica nº 04	UND	20	18,03	360,60
	10	Broca cirúrgica nº 05	UND	20	18,03	360,60
	11	Broca cirúrgica nº 06	UND	20	12,57	251,40
TOTAL POR LOTE						2.381,60

LOTE 04						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	01	Broca para Alta Rotação nº 1011	UND	20	4,83	96,60
	02	Broca para Alta Rotação nº 1012	UND	20	4,83	96,60
	03	Broca para Alta Rotação nº 1013	UND	30	18,17	545,10
	04	Broca para Alta Rotação nº 1014	UND	80	4,83	386,40
	05	Broca para Alta Rotação nº 1014 HL	UND	60	4,83	289,80
	06	Broca para Alta Rotação nº 1015	UND	80	4,83	386,40
	07	Broca para Alta Rotação nº 1016 HL	UND	60	4,83	289,80
TOTAL POR LOTE						2.090,70

LOTE 05						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	01	Broca p/Acab. E Polim. de Resina Fotopolimerizavel 1111F	UND	30	4,83	144,90
	02	Broca p/Acab. E Polim. de Resina Fotopolimerizavel 1112F	UND	30	4,83	144,90
	03	Broca p/Acab. E Polim. de Resina Fotopolimerizavel 1190F	UND	30	4,83	144,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



10	04	Broca p/Acab. E Polim. de Resina Fotopolimerizavel 3118F	UND	30	4,83	144,90
	05	Broca p/Acab. E Polim. de Resina Fotopolimerizavel 2135F	UND	30	4,83	144,90
	06	Broca p/Acab. E Polim. de Resina Fotopolimerizavel 3118FF	UND	30	4,83	144,90
	07	Broca p/Acab. E Polim. de Resina Fotopolimerizavel 3168F	UND	30	4,83	144,90
	08	Broca p/Acab. E Polim. de Resina Fotopolimerizavel 3168FF	UND	30	4,83	144,90
	09	Broca p/Acab. E Polim. de Resina Fotopolimerizavel 3195F	UND	30	4,83	144,90
	10	Broca p/Acab. E Polim. de Resina Fotopolimerizavel 1093F	UND	30	4,83	144,90
TOTAL POR LOTE						1.449,00

LOTE 06						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
15	01	Brunidores nº 29/21	UND	10	7,53	75,30
	02	Caixa metálica com tampa	UND	10	87,60	876,00
	03	Cabo de bisturi	UND	10	8,80	88,00
	04	Cabos para espelho odontológico	UND	100	4,56	456,00
	05	Colgaduras	UND	10	5,27	52,70
	06	Condensador de ward nº 01	UND	10	8,20	82,00
	07	Condensador de ward nº 02	UND	10	8,20	82,00
	08	Canetas de altarotação	UND	6	506,83	3.040,98
	09	Canetas de baixarotação (contra ângulo e micromotor)	UND	4	1.011,67	4.046,68
TOTAL POR LOTE						8.799,66

LOTE 07						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	01	Cápsula p/ amalgmador 1 porção tubo c/ 500	UND	6	1.091,33	6.547,98
	02	Cápsula p/ amalgmador 2 porção tubo c/ 500	UND	10	1.368,17	13.681,70
	03	Cartelas para películas, com 100 unid	PCT	6	11,10	66,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



04	Colher de Dentina	UND	100	6,20	620,00
05	Cunhas de madeira anatômicas coloridas c/ 100 und	PCT	20	17,73	354,60
06	Carbono Oclusal	PCT	40	6,93	277,20
07	Colete de Chumbo com Protetor de Tireóide	UND	3	369,67	1.109,01
TOTAL POR LOTE					22.657,09

LOTE 08						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	01	Curetas Lucas nº 85	UND	5	9,36	46,80
	02	Cureta Mccall 0/00	UND	30	24,50	735,00
	03	Cureta Mccall 13/14	UND	20	24,50	490,00
	04	Cureta Mccall 14/15	UND	20	24,50	490,00
	05	Cureta Mccall 17/18	UND	30	24,50	735,00
	06	Cureta Gracy 11/12	UND	20	24,50	490,00
	07	Cureta Gracy 13/14	UND	20	24,50	490,00
	08	Doppen Plástico	UND	10	3,30	33,00
	09	Doppen Vidro	UND	10	3,00	30,00
	10	Escova de Robson para baixa rotação	UND	100	20,13	2.013,00
TOTAL POR LOTE						5.552,80

LOTE 09						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	01	Escavadores nº 14	UND	40	7,20	288,00
	02	Escavadores nº 17	UND	40	7,20	288,00
	03	Escavadores nº 18	UND	40	7,20	288,00
	04	Escavadores nº 19	UND	40	7,20	288,00
	05	Espátula de Inserção nº 1	UND	10	10,50	105,00
	06	Espátula de manipulação nº 62	UND	10	7,77	77,70
	07	Espátula nº 70	UND	10	7,77	77,70
	08	Espátula para resina	UND	10	11,10	111,00
	09	Espátula Lecron	UND	5	19,60	98,00
	10	Espátula Sete	UND	20	7,77	155,40
TOTAL POR LOTE						1.776,80



GOVERNO DO MUNICÍPIO
JARDIM DO SERIDÓ



Nossa cidade no rumo certo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



LOTE 10						
ITENS POR LOTE	ITEM N°	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	01	Escova Infantil	UND	2000	0,88	1.760,00
	02	Escova Adulto	UND	2000	1,05	2.100,00
	03	Exploradores n° 05	UND	100	6,20	620,00
	04	Exploradores n° 47	UND	50	7,33	366,50
	05	Espelho Odontológico sem cabo n° 05	UND	200	4,53	906,00
	06	Formocresol	UND	10	8,73	87,30
	07	Flúor gel 1,23% tópico neutro 200 ml	UND	40	5,53	221,20
	08	Flúor gel 1,23% tópico acidulado 200 ml	UND	80	5,13	410,40
	09	Fio Dental 100 M	UND	20	3,83	76,60
	10	Fio de Sutura Odeont. Seda montado 3.0 c/24 und	CX	30	48,28	1.448,40
	11	Fluor Niz	UND	6	23,80	142,80
	12	Fluor p/Brochecho 0,5%	UND	10	13,78	137,80
TOTAL POR LOTE						8.277,00

LOTE 11						
ITENS POR LOTE	ITEM N°	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	01	Fórceps 01	UND	6	44,30	265,80
	02	Fórceps 65	UND	6	44,30	265,80
	03	Fórceps 69	UND	6	44,30	265,80
	04	Fórceps 150	UND	12	44,30	531,60
	05	Fórceps 151	UND	12	44,30	531,60
	06	Fórceps 16	UND	6	44,30	265,80
	07	Fórceps 17	UND	6	44,30	265,80
	08	Fórceps 18 L	UND	6	44,30	265,80
	09	Fórceps 18 R	UND	6	44,30	265,80
TOTAL POR LOTE						2.923,80

LOTE 12						
ITENS POR LOTE	ITEM N°	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	01	Glutaraldéido à 2% 1000ml	LT	20	11,75	235,00
	02	Composição de Hidróxido de Cálcio Radiopaca	CX	10	45,17	451,70



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



08	03	Hollebeck nº 3S	UND	10	13,87	138,70
	04	Hemostático	UND	10	30,25	302,50
	05	Hidróxido de cálcio PA	UND	12	6,47	77,64
	06	Iômero para Forração (Pó e Líquido)	UND	20	42,67	853,40
	07	Iômero para Restauração (Pó e Líquido)	UND	40	42,67	1.706,80
	08	Cimento à base de óxido de zinco e eugenol (pó e líquido)	CX	12	50,58	606,96
TOTAL POR LOTE						4.372,70

LOTE 13						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
15	01	Limalha de prata	UND	10	117,77	1.177,70
	02	Lixa para acabamento de resina	CX	12	10,60	127,20
	03	Lixa para acabamento de amalgama	PCT	12	8,13	97,56
	04	Limas Seldin nº 11	UND	5	26,59	132,95
	05	Mercúrio Metálico	UND	10	244,50	2.445,00
	06	Óculos de proteção incolor	UND	20	16,60	332,00
	07	Óleo para caneta de alta rotação spray	UND	20	19,80	396,00
	08	Óleo para caneta de baixa rotação spray	UND	20	19,80	396,00
TOTAL POR LOTE						5.1047,41

LOTE 14						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	Gabinete odontológico composto de: a) consultório odontológico; b) equipo odontológico acoplado a cadeira odontologica; c) refletor odontológico; d) unidade água odontológica; e) mocho odontológico; f) assistência técnica especializada	UND	03	12.033,33	36.099,99
TOTAL POR LOTE						36.099,99



GOVERNO DO MUNICÍPIO
JARDIM DO SERIDÓ



Nossa cidade no rumo certo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



LOTE 15						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	01	Películas adulto, com 150 unid	CX	6	146,17	877,02
	02	Películas infantil, com 100 unid	CX	1	149,97	149,97
	03	Pinça para algodão inox nº 318	UND	100	9,16	916,00
	04	Pinça maya hegar 14cm (porta agulha)	UND	10	28,05	280,50
	05	Pasta profilatica 90G Tutti-Frutti c/Fluor	UND	60	8,53	511,80
	06	Porta Almagama de Metal	UND	10	25,93	259,30
	07	Porta Amalgama Plástico	UND	2	14,50	29,00
	08	Porta-Matriz de Aço	UND	10	26,70	267,00
	09	Pedra Pomes	UND	20	7,47	149,40
TOTAL POR LOTE						3.439,99

LOTE 16						
ITENS POR LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	01	Resina fotopolimerizável composta nano partículas cor B2 E	UND	6	74,52	447,12
	02	Resina fotopolimerizável composta nano partículas cor B1 E	UND	3	74,52	223,56
	03	Resina fotopolimerizável composta nano partículas cor A1 E	UND	3	74,52	223,56
	04	Resina fotopolimerizável composta nano partículas cor A2 E	UND	10	74,52	745,20
	05	Resina fotopolimerizável composta nano partículas cor A2 D	UND	4	74,52	298,08
	06	Resina fotopolimerizável composta nano partículas cor A3 E	UND	10	74,52	745,20
	07	Resina fotopolimerizável composta nano partículas cor A3 D	UND	3	74,52	223,56
	08	Resina fotopolimerizável composta nano partículas cor A3,5 E	UND	3	74,52	223,56
TOTAL POR LOTE						3.129,84



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



LOTE 17						
ITENS POR LOTE	ITEM N°	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	01	Resina Comp. Fotopolimerizavel, COR B2	UND	6	74,52	447,12
	02	Resina Comp. Fotopolimerizavel, COR A2	UND	6	74,52	447,12
	03	Resina Comp. Fotopolimerizavel, COR A3	UND	6	74,52	447,12
	04	Resina Comp. Fotopolimerizavel, COR A3,5	UND	6	74,52	447,12
	05	Removedor de Manchas c/30 ml	UND	6	28,85	173,10
TOTAL POR LOTE						1.961,58

LOTE 18						
ITENS POR LOTE	ITEM N°	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	01	Seringa Carpule	UND	60	34,60	2.076,00
	02	Selante restaurador Fotopolimerizável	CX	6	38,10	228,60
	03	Sindesmótomo	UND	30	9,70	291,00
	04	Sugador de saliva c/50 Unid	PCT	150	5,63	844,50
	05	Solução Fixadora 475 – ml	UND	30	8,73	261,90
	06	Solução Revelador 475 – ml	UND	30	8,73	261,90
	07	Tesoura reta (pequena)	UND	20	16,58	331,60
	08	Tesoura curva (pequena)	UND	20	16,58	331,60
	09	Tiras de Poliéster com 50 Unid	PCT	30	2,90	87,00
	10	Verniz Forrador de Cavidades 15ml	UND	30	13,30	399,00
	11	Aparelho Fotopolimerizador para resina	UND	4	1.504,67	6.018,68
TOTAL POR LOTE						11.131,78

TOTAL GERAL R\$	143.533,57
------------------------	-------------------

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2013.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



PROCESSO Nº 0024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
ANEXO III - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

A Pregoeira e equipe de apoio
Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em disquete;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação (especificar _____)
- Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

Responsável pela retirada

CPF: _____

DI: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



**PROCESSO Nº 0024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



**PROCESSO Nº 0024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



PROCESSO Nº 0024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2013

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ E A EMPRESA
_____.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.341.171/0001-09, com sede a Av. Dr. Fernandes, nº 40, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. TALITA RODRIGUES DE MOURA, brasileira, solteira, DI nº 001.869.439-SSP/RN, CPF nº 051.219.764-45, residente e domiciliada a Rua Vicente Ferreira, nº 320, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF nº: _____, DI nº: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2013**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



017/2013 e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência e disposições contratuais;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013** que deu origem ao presente instrumento.

4.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

- 6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.
- 6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
- 7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 872-A/2007.
- 7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente *contrato* será oriunda de:
- 8.1 - Recursos próprios do município
 - 8.2 - Sistema único de Saúde - SUS.
 - 8.3 - Recursos de Convênios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



8.2 - As despesas referentes ao objeto deste **contrato**, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2013**, na(s) seguinte(s) dotação (ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 e 05.0501.10.303.0005.2019 e Natureza de despesa 3390.30.

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser anexos a nota fiscal:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3 - Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as empresas com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as empresas com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.5 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

9.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;

9.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

9.4 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

$$VR = VC + VC \times ((CAF-CAI)/CAI)$$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência de 01 (hum) ano, contados a partir da data de sua assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no subitem 6.2, deste **contrato**, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência.

11.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2013.

Talita Rodrigues de Moura
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jardim
do Seridó
Contratante

Representante da empresa contratada
Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09
Av. Dr Fernandes, 40 – Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000
Tel: (84) 3472-3913



PROCESSO Nº 0024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA** expressamente, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº: